



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.689, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGADO PELO DECRETO N° 15.795/24

Institui diretrizes para a “E.A.D.E. – Pertença” – Equipe de Atenção à Diversidade Escolar – Pertença e revoga o Decreto nº 15.317, de 09 de junho de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 180, 21 de dezembro de 2007, e à vista dos elementos constantes no processo administrativo 1Doc nº 13092/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída na Secretaria de Educação a “E.A.D.E. – Pertença” – Equipe de Atenção à Diversidade Escolar - Pertença, em parceria com o Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE.

Art. 2º A “E.A.D.E. – Pertença” será constituída por profissionais da educação, da psicologia e do serviço social, lotados na Secretaria de Educação.

Art. 3º As ações da “E.A.D.E. – Pertença” serão desenvolvidas visando:

I - Assegurar o direito de acesso e permanência na escola;

II - Fortalecer as ações dos diretores de escolas no que tange aos procedimentos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos dos estudantes;

III - Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas às situações de violência, uso abusivo de entorpecentes, gravidez precoce e vulnerabilidade social;

IV - Acompanhar procedimentos e orientar as famílias quanto ao enfrentamento de situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

V - Fomentar e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Unidades de Saúde, movimentos sociais, dentre outras instituições, além de espaços de controle social para garantir a prestação abrangente de serviços e acompanhamento aos estudantes;

VI - Viabilizar programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;

VII - Monitorar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família para o atendimento aos objetivos educacionais;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

VIII - Propiciar formação continuada dos profissionais da educação do sistema de ensino municipal visando atender os objetivos estabelecidos pela equipe multidisciplinar correspondente, e

IX - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.317, de 09 de junho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de novembro de 2023, 384º da Fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**VERA LÚCIA SCORTECCI HILST
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2023.

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B2A-249B-7C2A-B184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERA LUCIA SCORTECCI HILST (CPF 158.XXX.XXX-45) em 09/11/2023 10:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 09/11/2023 10:32:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 09/11/2023 10:34:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6B2A-249B-7C2A-B184>